



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.**

O Município de **AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.102.582/0001-44, com sede a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, representado por seu prefeito, Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E FRETE COM CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS ESTRAGOS REGISTRADOS DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE CHUVAS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC. DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 163/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal, com o intuito de reparar os diversos estragos ocasionados pelas inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos; Considerando que os últimos registros de preços para contratação de serviços de máquinas pesadas e fretes com caminhões, encontram-se vencidos. Considerando o grande volume de chuvas causado pelo fenômeno natural *El Nino*.

Considerando a Situação de Emergência a partir do Decreto nº 163/2023, reconhecida pela portaria nº 3.172/2023 da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, se faz necessária à contratação do serviço Conforme descritivo abaixo.

Os serviços objeto desta demanda serão prestados nas localidades de Ribeirão do Tigre, onde houve queda de uma ponte; Rio Bonito, há uma ponte interditada; Ribeirão Geffert, ocorreram quedas de barreiras (deslizamento). Serra Velha, há necessidade de carregamento de pedras; E Serra dos Alves para carregamento de pedras e reparos dos bueiros.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação de serviço de escavadeira hidráulica e frete com caminhões para atender as necessidades decorrentes dos estragos registrados devido ao grande volume de chuvas no Município de Agrolândia/SC.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao



princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pelo Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo à via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:





II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a **empresa PR TERRAPLENAGEM PERREIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.284.336/0001-26, estabelecida na Rua HELMUTH FORSTER, nº 75, Bairro CENTRO, AGROLÂNDIA/SC**, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.





A Empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados, considerando as certidões negativas anexadas:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 25.575,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Colhidos os orçamentos, apesar de observada a discrepância entre os valores praticados na última homologação, o valor fornecido pela empresa encontra-se dentro do praticado conforme orçamentos dos concorrentes e pesquisa no PNCP para os itens.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:





Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Secr. de Infraestrutura
3339039790000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
250070000200	Recursos não vinculados de Impostos

CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **PR TERRAPLENAGEM PERREIRA** relativamente à aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia/SC, 07 de Novembro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio ambiente.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para terceirização de serviços de escavadeira hidráulica e frete com caminhões para atender as necessidades decorrentes dos estragos registrados devido ao grande volume de chuvas no município da Agrolândia/SC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E FRETE COM CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS ESTRAGOS REGISTRADOS DEVIDO AO GRANDE VOLUME DE CHUVAS NO MUNICÍPIO DA AGROLÂNDIA/SC. DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 163/2023.**

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	HORA	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTENCIA MÍNIMA 95 HP E PESO OPERACIONAL DE 14.000 KG.	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
02	1.500	KM	FRETE COM CAMINHÃO TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM TARA DE 15 TON	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
03	150	KM	FRETE COM CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 13.000 KG, PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal, com o intuito de reparar os diversos estragos ocasionados pelas inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos; Considerando que os últimos registros de preços para contratação de serviços de máquinas pesadas e fretes com caminhões, encontram-se vencidos. Considerando o grande volume de chuvas causado pelo fenômeno natural *El Nino*. Considerando a Situação de Emergência a partir do Decreto nº 163/2023, reconhecida pela portaria nº 3.172/2023 da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, se faz necessária à contratação do serviço Conforme descritivo abaixo.

2.2 Os serviços objeto desta demanda serão prestados nas localidades de Ribeirão do Tigre, onde houve





queda de uma ponte; Rio Bonito, há uma ponte interditada; Ribeirão Geffert, ocorreram quedas de barreiras (deslizamento). Serra Velha, há necessidade de carregamento de pedras; E Serra dos Alves para carregamento de pedras e reparos dos bueiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A dispensa de licitação para contratação de serviços de escavadeira hidráulica e frete com caminhões se mostra vantajosa, na medida em que, a Administração Pública necessita reparar os diversos estragos ocasionados pelas inundações, alagamentos, chuvas intensas e deslizamentos. Nas localidades de Ribeirão do Tigre, onde houve queda de uma ponte; Rio Bonito, há uma ponte interditada; Ribeirão Geffert, ocorreram quedas de barreiras (deslizamento). Serra Velha, há necessidade de carregamento de pedras; E Serra dos Alves para carregamento de pedras e reparos dos bueiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Agrolândia. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo nº 72 e artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários. **Todos os profissionais devem ter habilidades e conhecimentos para trabalharem em todos os serviços descritos.**

4.3. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até os locais solicitados para a prestação dos serviços.

4.4. A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso;

4.5. As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;

4.6. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).

4.7. Para a prestação dos serviços o Setor de Compras emitirá a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do





responsável. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em **ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL** no local indicado no referido documento.

4.8. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria Municipal, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.

4.9. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência da dispensa de licitação, dentro da quantidade estabelecida.

4.10. Sabendo que se trata de ordem estimativa não serão estipuladas horas/quilômetros máximo(a)s para execução, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que sejam feitos os serviços e será realizado novo registro de preços.

4.11. As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário preestabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal, na planilha diária individual de controle das máquinas.

4.12. As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4.13. A contratada se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas.

4.14. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

4.15. Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado, por isso a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, deverá a mesma estar acompanhada de caminhão prancha para o transporte

4.16. Obriga-se adotar medidas eficazes com relação ao transporte do combustível a ser utilizado, para não comprometer sua qualidade nem infringir a legislação.

4.17. Para estar dentro da lei é necessário atender a uma série de requisitos, tanto em relação ao veículo, quanto ao que se refere ao material transportado. O motorista também deve ter consigo o documento original que comprove a realização do curso MOPP – (Movimentação e Operação de





Produtos Perigosos), conforme o modelo regulamentado pelo CONTRAN – (Conselho Nacional de Trânsito

4.18. Deve-se também obter uma licença ambiental, emitida pelo órgão de meio ambiente responsável pelo trecho a ser percorrido.

4.19. RECOMENDAÇÕES CONSTRUTIVAS PARA OS SERVIÇOS:

SINALIZAÇÃO: Dispor e utilizar de equipamentos assessórios de sinalização e controle de tráfego adequados e em número suficiente para garantir a segurança no local. A Fiscalização poderá a seu critério técnico, sempre que entender necessária para a segurança do local, fazer a complementação da sinalização utilizada pela empresa. Realizar o registro fotográfico da sinalização e de toda área a ser regularizada. **RETIRADA DO MATERIAL DETERIORADO:** É necessário fazer a retirada dos materiais danificados decorrentes de intervenções realizadas pelo Município bem como a reutilização quando os mesmos apresentarem condições para o uso. **ESCAVAÇÃO:** O serviço consiste em escavar, carregar e transportar para um local de “bota-fora”, designado pelo município, todo o material que não apresente características granulométricas e de compactação exigidas para servir de base de pavimentos.

Durante a realização dos serviços, a empresa será responsável por quaisquer danos que poderão ocorrer à rede elétrica, telefônica, iluminação pública, água potável, gás ou outros danos que venham a ser causados a terceiros.

4.20. **O pagamento pertinente aos itens, após a entrega dos Serviços, mediante emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia com a Apresentação de relatório com as seguintes informações: DATA, RUA/LOCALIDADE, KM/HORÍMETRO INICIAL, KM/HORÍMETRO FINAL E ASSINATURA DO MOTORISTA, conforme determina a IN 20/2015 – TCE/SC, E DEVERÁ SER ENTREGUE COM O RELATÓRIO REGISTROS FOTOGRÁFICOS COM LOCALIZAÇÃO E DATA DA EXECUÇÃO, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.**

4.21. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.22. **SERÁ VEDADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS SEM A AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.





5.2. A presente contratação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma parcelada, conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante por intermédio de servidor designado.

5.3. Por força maior a empresa que não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao Secretário ou ao Departamento que solicitou, e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, será aplicado as sanções previstas conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Não serão aceitas entregas do objeto da presente licitação em local não especificado pela Secretaria responsável, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a entrega no local pré-definido na Ordem de Compra, no dia e local estabelecido por esta.

5.5. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização do serviço no ato, reservando-se o fiscal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

5.7. As máquinas e veículos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8. A licitante vencedora deverá entregar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência e proposta de preços apresentada.

5.9. Caso atrase na realização dos serviços ou se recuse a realizar a substituição da máquina e/ou veículo, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas.

5.10. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos.

5.11. Para a prestação dos serviços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.12. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

5.13. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.





5.14. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

5.15. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas no presente edital.

5.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Termo de Referência, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.17. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas em estrita conformidade com as disposições descritas neste edital e seus anexos e com os termos do orçamento proposto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.2. Fornecer o objeto deste edital de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Agrolândia;

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Agrolândia;

6.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

6.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá **a qualidade do objeto apresentado na proposta;**





6.8. A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá rejeitar qualquer serviço, quando não atenda as especificações do edital em sua totalidade;

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital e na ata de registro de preços, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a substituir prontamente por outro de igual ou superior qualidade, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital;

6.10. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na prestação de serviços serão verificadas as suas condições;

6.11. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2. Fiscalizar os serviços, acompanhar e conferir a entrega;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Após a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia com a apresentação de relatório com as seguintes informações: DATA, RUA/LOCALIDADE, KM/HORÍMETRO INICIAL, KM/HORÍMETRO FINAL E ASSINATURA DO MOTORISTA, conforme determina a IN 20/2015 – TCE/SC, E DEVERÁ SER ENTREGUE COM O RELATÓRIO REGISTROS FOTOGRÁFICOS COM LOCALIZAÇÃO E DATA DA EXECUÇÃO, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

8.2. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Compra.

8.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.





8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo nº 72 e artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Como metodologia aplicada o **menor orçamento**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 25.575,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**.

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	07 – Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação:	2034 – Manutenção e modernização de secretária de Infraestrutura
Funcional:	0015.0451.0039
Vínculo:	375 250070000200 – Recursos não vinculados de Impostos
Referência:	(132) 3.3.90.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

